



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
SECRETARIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo Nº 01245.012923/2021-37

TED/SIAFI/N.º 14.0007.00/2021

Espécie: Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI - CNPJ 01.263.896/0028-84, UG: 240.119 – Gestão: 00001 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, UG: 364.102 – Gestão 36.201.

Objeto Apoiar financeiramente a contratação do projeto intitulado Eficácia da estimulação elétrica neuromuscular para o tratamento da COVID-19 severa: um ensaio clínico aleatorizado e sham controlado.

Detalhamento Orçamentário: no total de **R\$ 438.804,00** (quatrocentos e trinta, oito mil, oitocentos e quatro reais), do PT: 19.571.2204.215L.0001, PO: **0000** (Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas - Despesas Diversas), sendo R\$ 93.600,00 na ND: 33.90.18, R\$ 195.204,00 na ND 33.90.20 e R\$ 150.000,00 na ND 44.90.20 - Fonte: 0100.

Vigência: 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2024.

Assinam: Pela Secretaria de Pesquisa e Formação Científica-SEPEF, MARCELO MARCOS MORALES, CPF: ***.800.728-** e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, EVALDO FERREIRA VILELA, CPF: ***.547.806-**

Extrato publicado em: (<http://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/teds/teds.html>), de acordo com o § 6, do artigo 1º da Portaria MCTI n.º 682, de 07/07/14, DOU 08/07/14, e Art. 14, do Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020, DOU 17/07/2020.

Pasta: **SEPEF**, publicado em: 01/12/2021



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 14.0007.00/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145.881.811-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica/Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social/Coordenação Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC N° 2.860, de 11/06/2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.511.811-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 191, de 16 de abril de 2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar financeiramente a contratação do projeto intitulado Eficácia da estimulação elétrica neuromuscular para o tratamento da COVID-19 severa: um ensaio clínico aleatorizado e sham controlado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 27 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro 2021
fevereiro 2024

Fim:

6. VALOR DO TED: R\$ 438.804,00 (quatrocentos e trinta, oito mil, oitocentos e quatro reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2021.215L.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Instituto de Medicina Física e Reabilitação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (IMREA HCMUSP).

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília

Data de Assinatura: conforme assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

(Assinado eletronicamente)

EVALDO FERREIRA VILELA

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 29/11/2021, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 01/12/2021, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8577824** e o código CRC **3E3A751C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14.0007.00/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Pesquisa e Formação Científica (SEPEF/MCTI)

Nome da autoridade competente: Marcelo Marcos Morales

Número do CPF: 145.123.456-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Pesquisa e Formação Científica/Departamento de Ciências da Vida e Desenvolvimento Humano e Social/Coordenação Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.123.456-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO:

Apoiar financeiramente a contratação do projeto intitulado Eficácia da estimulação elétrica neuromuscular para o tratamento da COVID-19 severa: um ensaio clínico aleatorizado e sham controlado.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Contratação do projeto Eficácia da estimulação elétrica neuromuscular (EENM) para o tratamento da COVID-19 severa: um ensaio clínico aleatorizado e sham controlado.

De acordo com os resultados da meta-análise publicada recentemente, a EENM é um tratamento seguro e eficaz para diminuir a perda de força e massa muscular em pacientes críticos. Este estudo também demonstrou uma redução no tempo de internação na UTI e hospitalar em favor do grupo EENM. Há plausibilidade de que esses resultados se reproduzam em pacientes com COVID-19 Severa, porém isso ainda precisa ser confirmado por meio de um ensaio clínico aleatorizado e controlado.

Desenho do estudo

Será conduzido um ensaio clínico aleatorizado, prospectivo e *sham* controlado. Os pacientes admitidos na UTI com COVID-19 severa serão aleatorizados para o grupo controle ou para o grupo EENM. O estudo será conduzido de acordo com as diretrizes propostas pelo *CONSORT Statement*.

Participantes

- Critérios de inclusão: pacientes de ambos os sexos, com idade entre 18 e 60 anos, admitidos na UTI com COVID-19 severa, serão avaliados para elegibilidade.
- Critérios de exclusão: pacientes com tempo de ventilação mecânica > 72 horas, mulheres grávidas, pacientes com doenças neuromusculares, ortopédicas, autoimunes e reumáticas prévias, e pacientes com *ICU mobility scale* < 10 pré-hospitalar serão excluídos do estudo.

Intervenção

Ambos os grupos serão tratados de acordo com as recomendações atuais, tanto nas terapias medicamentosas, quanto nas técnicas de reabilitação. Contudo, o grupo controle será submetido a um tratamento *sham* de EENM e o grupo tratamento a um protocolo experimental de EENM. A EENM será conduzida por meio de um estimulador elétrico neuromuscular com registro na ANVISA para uso em UTI, ReCARE (Visuri, Belo Horizonte, Brasil).

Os pacientes do grupo *sham* receberão estímulos sensoriais apenas no quadríceps femoral e tibial anterior. O grupo tratamento receberá estímulos para prevenir a atrofia muscular e para aumentar a circulação neuromuscular. Pacientes no grupo tratamento com estabilidade clínica receberão estímulos para prevenção da atrofia muscular.

Desta maneira, o MCTI entende que a contratação direta do projeto se justifica tendo em vista a importância do tema na continuidade do enfrentamento da COVID-19 e suas consequências e adicionalmente, por se tratar de terapia utilizando dispositivo desenvolvido nacionalmente, com apoio governamental, o que constitui importante medida no sentido de dar continuidade aos investimentos realizados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Como é de conhecimento geral, a COVID-19 consiste em uma doença multissistêmica complexa, identificada em dezembro de 2019, na China, após a detecção de uma série de casos de infecção respiratória grave, com apresentações clínicas muito semelhantes à pneumonia viral. Causada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2), disseminou-se rapidamente, alcançando quase todas as partes do mundo em poucos meses, o que levou à declaração da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Além dos sintomas respiratórios, o SARS-CoV-2 também causa uma ampla gama de manifestações neurológicas e musculoesqueléticas.

Inicialmente, o manejo de pacientes com COVID-19 concentrou-se no tratamento da insuficiência respiratória por inflamação pulmonar e consequente hipoxemia. No entanto, é cada vez mais evidente que o vírus SARS-CoV-2 contribui para uma série de problemas em vários órgãos e sistemas. No que se refere ao sistema neuromuscular, há evidências de que o vírus cause doenças como polineuromiopatia, síndrome de Guillain-Barré e paralisia total.

O SARS-CoV-2 apresenta similaridade ao SARS-CoV1 e ao vírus respiratório do Oriente Médio (MERS). Diversos trabalhos científicos demonstram a sua capacidade de afetar o sistema nervoso central e periférico, por meios diretos e indiretos, podendo causar lesões graves nos nervos cranianos, nervos periféricos e músculos. Dificuldade em respirar, incapacidade de ficar em pé ou andar e dificuldade no desmame dos respiradores mecânicos podem ser atribuídas às desordens neuromusculares provocadas pelo SARS-CoV2 .

A OMS e entidades científicas vêm se manifestando sobre a importância de se iniciar a reabilitação precocemente, o que inclui exercícios físicos livres e com carga, assim que os pacientes possam colaborar. Contudo, os indivíduos com a COVID-19 severa permanecem em ventilação mecânica e em sedação por semanas, o que impossibilita a realização de exercícios ativos. Uma alternativa para reabilitar esses pacientes é a estimulação elétrica neuromuscular (EENM), terapia segura e eficaz para reduzir a perda de força e de massa muscular, bem como para diminuir a incidência de neuropatias periféricas.

Pesquisadores vêm recomendando o uso da Eletroestimulação Neuromuscular para tratar pacientes graves com a COVID-19, entretanto, o nível de evidência científica ainda é baixo e conta apenas com a opinião de especialistas. Faz-se necessária a condução de ensaios clínicos aleatorizados e controlados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
(X)Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Início | Fim |
|--------|--|-------------------|------------|----------------|----------------|---------|---------|
| META 1 | Contratação de projeto de pesquisa | projeto | 1 | R\$ 438.804,00 | R\$ 438.804,00 | 12/2021 | 12/2023 |
| META 2 | Elaboração de Relatório de Cumprimento de Objeto | relatório | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 12/2023 | 02/2024 |

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR |
|---------|-------|
|---------|-------|

12/2021

R\$ 438.804,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO (R\$) |
|-------------------------------|----------------|----------------------|
| 44.90.20 | Não | 150.000,00 |
| 33.90.18 | Não | 93.600,00 |
| 33.90.20 | Não | 195.204,00 |

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

EVALDO FERREIRA VILELA

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data indicada na assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Pesquisa e Formação Científica

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA (E)**, Usuário Externo, em 29/11/2021, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Morales, Secretário de Pesquisa e Formação Científica**, em 01/12/2021, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8577831** e o código CRC **56772A88**.